



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 82 / 2022 / PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.013898/2022-74

Foz Do Iguaçu-PR, 30 de junho de 2022.

Torna público o resultado das solicitações de impugnação ao Edital n. 77/2022/PRPPG Programa de Auxílio às Atividades de Pesquisa (PAAP).

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando, torna público o resultado das solicitações de impugnação ao Edital n. 77/2022/PRPPG Programa de Auxílio às Atividades de Pesquisa (PAAP).

1. RESULTADO

Número: 220628162750782

Nome do requerente: Lucas Ribeiro Mesquita

Justificativa apresentada pelo requerente: "Encaminho a impugnação aos item 1.4 e 7.2 do Edital, compreendendo que os itens ferem o princípio da isonomia e extrapolam as determinações vigentes nas resoluções institucionais, em desacordo com a Resolução 01/19 COSUP."

ITENS DO EDITAL OBJETO DA SOLICITAÇÃO: itens 1.4 e 7.2 do EDITAL Nº 77/2022/PRPPG.

Da decisão: Trata-se de um pedido de impugnação fase essencial por julgar o requerente que O Programa de Auxílio às Atividades de Pesquisa (PAAP) é um programa que tem por finalidade apoiar pesquisadores, pertencentes ao quadro efetivo da Unila e portadores dos títulos de Mestre ou Doutor nas atividades de pesquisa é um programa instituído pelo CONSUN, RESOLUÇÃO Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, que tem por objetivos: I - garantir meios institucionais para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão; II - promover oportunidades de integração de docentes, discentes e técnico-administrativos para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão; III - elevar a qualidade das ações de graduação e pós-graduação na Unila, apoiando o desenvolvimento de projetos inovadores de currículos e práticas científicas, pedagógicas e artísticas.- entre outros pontos. Além disso, no Art. 4º, Parágrafo único que "Parágrafo único. As modalidades de apoio acima listadas atenderão a editais específicos elaborados pelas Pró-reitorias responsáveis e serão lançados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.", no caso cabendo à PRPPG a responsabilidade de elaboração e lançamento, respeitando o "Art. 7º O auxílio financeiro concedido deverá ser utilizado rigorosamente

dentro do plano de aplicação dos recursos, constante na proposta apresentada e aprovada pelas unidades, de acordo com as regras contidas no edital de chamada para a concessão." Portanto, cabendo a Unidade, neste caso a PRPPG, a responsabilidade sobre o edital e seu regramento. O requerente em seu reclamo "prejulga" que o Edital fere "o princípio da isonomia e extrapolam as determinações vigentes nas resoluções institucionais". Essa afirmação, a título de exemplo, é antagônica às decisões já realizadas da Comissão de Pesquisa da UNILA, quando em editais deliberados possibilita assegurar uma valorização, por meio de maior pontuação e conseqüentemente de melhor classificação, às pesquisadoras que estiveram em licença-maternidade. Pelo exposto, considerando que o contido no EDITAL Nº 77/2022/PRPPG não possui nenhuma limitação, mesmo que haja uma prioridade e não é de exclusividade, ou seja, todos os/as docentes podem se inscrever dentro do prazo estabelecido em cronograma para pleitear os recursos. A Unidade reforça que as indagações expostas pelo reclamante não têm fundamentação, uma vez que o Edital objeto do pedido de impugnação não tem "proibição" que estes mesmos docentes possam se inscrever e, conforme condições e regras estabelecidas, virem a ser contemplados(as). Ressalta-se, que entendemos que este edital tem por finalidade, entre outros pontos, o bom uso do recurso público, maior oportunidade e acesso ao recurso aos pesquisadores e as pesquisadoras da UNILA, além do estímulo à pesquisa e do fortalecimento institucional das áreas/subáreas de atuação (conforme do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, itens 6.7 e 15.6.3, sob responsabilidade desta Pró-reitoria, e dos Objetivos Táticos do Plano de Gestão). . Isto posto, INDEFERE-SE o pedido de impugnação da requerente Lucas Ribeiro Mesquita, em sua totalidade, por entender que tal vinculação e demais procedimentos não ferem as resoluções norteadoras ou o desenvolvimento das ações elencadas no presente edital.

Número: 220628145308297

Nome do requerente: Ramon Blanco de Freitas

Justificativa apresentada pelo requerente: "O edital viola o princípio da isonomia, pois trata iguais de modo desigual e o artigo 4º da Res. COSUP 01/19, que estipula a classificação em ordem decrescente, a partir da pontuação total declarada pela/o docente, independentemente de editais anteriores."

ITENS DO EDITAL OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Da decisão: Trata-se de um pedido de impugnação fase essencial por julgar o requerente que o EDITAL Nº 77/2022/PRPPG fere o princípio da isonomia; da melhor utilização dos recursos públicos; Resolução COSUP No 01, de 17 de junho de 2019.

O Programa de Auxílio às Atividades de Pesquisa (PAAP) é um programa que tem por finalidade apoiar pesquisadores, pertencentes ao quadro efetivo da Unila e portadores dos títulos de Mestre ou Doutor nas atividades de pesquisa é um programa instituído pelo CONSUN, RESOLUÇÃO Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, que tem por objetivos: I - garantir meios institucionais para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão; II - promover oportunidades de integração de docentes, discentes e técnico-administrativos para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão; III - elevar a qualidade das ações de graduação e pós-graduação na Unila, apoiando o desenvolvimento de projetos inovadores de currículos e práticas científicas, pedagógicas e artísticas.- entre outros pontos. Além disso, no Art. 4º, Parágrafo único que "Parágrafo único. As modalidades de apoio acima listadas atenderão a editais específicos elaborados pelas Pró-reitorias responsáveis e serão lançados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.", no caso cabendo à PRPPG a responsabilidade de elaboração e o lançamento,

respeitando o "Art. 7º O auxílio financeiro concedido deverá ser utilizado rigorosamente dentro do plano de aplicação dos recursos, constante na proposta apresentada e aprovada pelas unidades, de acordo com as regras contidas no edital de chamada para a concessão." Portanto, cabendo a Unidade, neste caso a PRPPG, a responsabilidade sobre o edital e seu regramento. Pelo exposto, considerando que o contido no EDITAL Nº 77/2022/PRPPG não possui nenhuma limitação, mesmo que haja uma prioridade e não é de exclusividade. Assim, todos os/as docentes podem se inscrever dentro do prazo estabelecido em cronograma para pleitear os recursos. A Unidade reforça que as indagações expostas pelo reclamante não têm fundamentação, uma vez que o Edital objeto do pedido de impugnação não tem "proibição" que estes mesmos docentes possam se inscrever e, conforme condições e regras estabelecidas, virem a ser contemplados(as). Ressalta-se, que entendemos que este edital tem por finalidade, entre outros pontos, o bom uso do recurso público, maior oportunidade e acesso ao recurso aos pesquisadores e as pesquisadoras da UNILA, além do estímulo à pesquisa e do fortalecimento institucional das áreas/subáreas de atuação (conforme do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, itens 6.7 e 15.6.3, sob responsabilidade desta Pró-reitoria, e dos Objetivos Táticos do Plano de Gestão). Isto posto, INDEFERE-SE o pedido de impugnação da requerente Ramon Blanco de Freitas, em sua totalidade, por entender que tal vinculação e demais procedimentos não ferem as resoluções norteadoras ou o desenvolvimento das ações elencadas no presente edital.

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 13:55)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **82**, ano:
2022, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **946fac9e53**